OF. GAB Nº 028/2014.

Araucária, 27 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.595/2014**, que autoriza a concessão do reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, a partir de 1° de fevereiro de 2014, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROTOCOLO Nº 034/2014
EM: 28/01/2014
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 1.595/2014

Súmula: *"Autoriza a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais, conforme especifica."*

Art. 1°. Fica autorizada a concessão do reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, a partir de 1° de fevereiro de 2014.

Art. 2°. As disposições desta lei são extensivas aos aposentados e pensionistas do Município e ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3°. O reajuste previsto nesta Lei não se aplica ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do município.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor, ressalvada sua eficácia na forma do art. 1°, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 27 de janeiro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 893/2014